



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 121 • São Paulo, quinta-feira, 29 de junho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

**DECRETO Nº 50.913,  
DE 28 DE JUNHO DE 2006**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Araraquara, da área de 917,42m² (novecentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SF-23742-134851/2005.*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Araraquara, da área do 6º andar, bloco II, do Edifício SEFAZ, localizado na Avenida Espanha, nº 188, naquele município, com área de 917,42m² (novecentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SF-23742-134851/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Tacca Junior*

Secretário da Fazenda

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2006.

**DECRETO Nº 50.914,  
DE 28 DE JUNHO DE 2006**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Alfredo Marcondes, das áreas que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Alfredo Marcondes, de duas áreas identificadas como "espaço 1" e "espaço 2", que se constituem como parte do imóvel onde se encontra instalada a Casa de Agricultura, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Praça da Bandeira, nº 57, Município de Alfredo Marcondes, conforme descritas e caracterizadas nos autos do processo SAA-143.161/2002.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao desenvolvimento das atividades afetas à referida Associação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.841, de 16 de maio de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Alberto José Macedo Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2006.

**DECRETO Nº 50.915,  
DE 28 DE JUNHO DE 2006**

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.706, de 7 de abril de 2006, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Rio Claro, do imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 50.706, de 7 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma escola de qualificação profissional." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*

Secretária da Educação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2006.

**DECRETO Nº 50.916,  
DE 28 DE JUNHO DE 2006**

*Integra no Sistema Único de Saúde - SUS/SP e identifica, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde que especifica da Secretaria da Segurança Pública e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP, o Ambulatório Médico, do Serviço de Apoio Técnico, da Academia de Polícia - ACADEPOL, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, criado pelo Decreto nº 49.930, de 26 de agosto de 2005.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Ambulatório Médico, do Serviço de Apoio Técnico, da Academia de Polícia - ACADEPOL, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2006.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 28-6-2006

**Dispensando** Evelyn Fernanda de Oliveira, RG 23.071.631 e Lúcio Mauro da Cruz Tunice, RG 32.664.334-5, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação.

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, Dinorá de Souza Lima, RG 7.710.620-3 e Fernando Picoloto, RG 35.081.330-9, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, em complementação aos mandatos de Evelyn Fernanda de Oliveira e Lúcio Mauro da Cruz Tunice.

**Dispensando** Flávia Helena de Meirelles Gali, RG 30.587.256-4 e Maria Ercília Silva Antunes Oliveira, RG 3.921.718, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação.

**Designando**, com fundamento no art. 3º da Lei 9.802-97, combinado com o Dec. 42.500-97, Margaret

Cruz, RG 8.947.787 e Maria Irmã Lopes da Silva, RG 2.679.611, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, em complementação aos mandatos de Flávia Helena de Meirelles Gali e Maria Ercília Silva Antunes Oliveira.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-6-2006

No processo CMil-120/630-97, vols. I a III, sobre parcelamento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1156-2006, da AJG, autorizo o parcelamento do débito do Município de Taquarivaí para com o Estado, em decorrência do descumprimento parcial do convênio celebrado por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo ITESP-1.039-2004-SJDC, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 1154-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a União, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, objetivando a execução de pesquisa de campo para levantamento do preço de terras no Estado de São Paulo, para compor a base de dados do Sistema de Monitoramento do Mercado de Terras - SMMT, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo GS-1.168-2005-SAP - acompanha 3 cadernos sobre termo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária, o pronunciamento da Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem e o pronunciamento da chefia da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do ajuste de que trata o presente expediente até 31-3-2007, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SMA-30.095-02, vols. I e II, sobre autorização para o provimento de 3 cargos vagos de Pesquisador Científico I: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário do Meio Ambiente e tendo presente o pronunciamento favorável da Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos, da Casa Civil, autorizo o Instituto Geológico, da Secretaria do Meio Ambiente, a adotar as medidas necessárias visando o provimento de 3 cargos vagos de Pesquisador Científico I, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No correio eletrônico UAM/SEP, de 27-6-06, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício Circular GG.CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Campinas	Reforma de praças esportivas.	1.400.000,00
Capivari	Obras de infra-estrutura urbana em bairros periféricos.	140.000,00
Cosmópolis	Aquisição de um caminhão pipa para uso da Defesa Civil.	110.000,00
Pedra Bela	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
Severínia	Adequação da iluminação das praças e vias públicas.	100.000,00
Ribeirão do Sul	Obras de infra-estrutura urbana.	60.000,00

No correio eletrônico SAA, de 27-6-06, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no Dec. 42.140-97, e para os efeitos do Dec. 41.931-97, alterado pelo Dec. 46.599-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício-Circular GG. CL-1-2006, de 8-6-2006, e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de Santa Bárbara	Aquisição de trator.	70.000,00
Andradina	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00
Cardoso	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00
Floreal	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00
General Salgado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00
Jales	Aquisição de trator.	40.000,00
Lucélia	Implantação de galpão para agronegócios.	40.000,00
Monte Alto	Implantação de galpão para agronegócios.	50.000,00
Paranapuã	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00
Salesópolis	Construção de galpão de agronegócios.	100.000,00
Santa Mercedes	Aquisição de equipamentos agrícolas.	100.000,00
Teodoro Sampaio	Aquisição de 3 tratores agrícolas e seus implementos para viabilizar prod. rural.	360.000,00
Três Fronteiras	Aquisição de equipamentos agrícolas.	50.000,00

No of. 115-05-Febem (PB-17.905-06), sobre doação de veículos à Fundação do Bem-Estar do Menor - Febem: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Fundação do Bem-Estar do Menor - Febem dos veículos elencados no Ofício D.A.T. 115-2005 - Febem, pertencentes à frota da Secretaria da Educação, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

### Extratos de Termos Aditivos de Convênio

Processo: GG-621-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Três Fronteiras - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Três Fronteiras - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-622-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Santa Rita D'Oeste - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Santa Rita D'Oeste - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-798-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de General Salgado - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de General Salgado - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-868-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Juquitiba - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Juquitiba - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20.05.2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-872-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Dois Córregos - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Dois Córregos - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 6-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-873-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Embu-Guaçu - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Embu-Guaçu - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-885-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Guzolândia - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Guzolândia - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 23-7-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-302-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Jales - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa ACESSA São Paulo no município de Jales - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 5-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.